



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Ofício/CMPK/ nº 055/2017

Presidente Kennedy – ES, 13 de abril 2017.

À

Prefeita Municipal de Presidente Kennedy/ES  
Exma. Sra. Amanda Quinta Rangel

Do

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES  
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

**Assunto: Encaminha Indicação nº 034/2017.**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a indicação de autoria do Exmº. Sr. Vereador **Jucerlei Ayres de Oliveira**, de acordo com o art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy. Na qual indica:

*"que adote as medidas necessárias para ampliação do limite, de um para dois salários mínimos familiar, para o enquadramento no Programa Social de Habitação.*

Atenciosamente,

  
**Thiago Nicson da Silva Viana**  
*Presidente da Câmara Municipal de  
Presidente Kennedy – ES.*



**PROTOCOLO - PMPK**

**Nº 008879/2017**

17/04/2017  
11:11:09

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ENCAMINHA OFÍCIO/CMPK/Nº055/2017





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy – ES, 12 de abril de 2017.

## **Indicação nº 34/2017.**

*Indica a Exma. Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal que adote as medidas necessárias para ampliação do limite, de um para dois salários mínimos familiar, para o enquadramento no Programa Social de Habitação.*

O Vereador **Jucerlei Ayres de Oliveira**, com assento nesta casa de leis, vem à elevada presença da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Presidente Kennedy, **indicar** as medidas de relevante interesse público, que a seguir passa a expor.

Considerando que a moradia é um direito social, o aumento do desemprego, informalização do trabalho e ampliação do número de famílias em moradias inadequadas, configurando estes problemas como sinônimos de desigualdades, exclusão socioeconômica e sócio-espacial, causando impactos direto na vida das famílias que reivindicam por moradia, é necessário que haja um esforço entre o Estado e os Poderes do Município.

Considerando que o Programa Social de Habitação tem se constituído de importância fundamental para garantir o acesso de familiares de baixa renda à moradia.

Considerando que para a seleção de beneficiários do Programa é necessário a renda familiar ser até um salário mínimo, dificultando a participação das famílias que tem uma renda maior de conseguirem participar do Programa, porém têm as mesmas necessidades.

### **Indica:**

**Que seja ampliado o limite de um, para dois salários mínimos familiar, para o enquadramento no Programa Social de Habitação no município de Presidente Kennedy.**

*Certos de que vossa Excelência considerará a pertinência da medida ora sugerida, manifestamos desde já nossos agradecimentos, renovando os votos de sucesso à frente da administração Municipal.*

É o que indica.

  
**Jucerlei Ayres de Oliveira**  
Vereador

PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 000874/2017  
12/04/2017



Jucerlei Ayres de Oliveira

Indicação Nº 034/2017

